



## AUTÓGRAFO AO PROJETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS  
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS,  
PREFEITO E VICE-PREFEITO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Municipal e Regimento Interno.

**FAZ SABER** que a Mesa Diretora propôs e o Plenário aprovou a presente Lei de iniciativa legislativa:

**Art. 1º** - Na forma do que dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 9º da Lei Municipal nº 2.418/2020, fica estendido aos Agentes Políticos, Prefeito e Vice-Prefeito, a Revisão Geral Anual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), concedida nos vencimentos dos servidores para o exercício de 2024, em razão da recomposição do IPCA de 2023.

**Parágrafo único** – Com a revisão ora autorizada o subsídio passará a ser o seguinte a partir de 1º de Janeiro de 2024:

Prefeito Municipal: R\$ 12.131,26 (doze mil cento e trinta e um reais e vinte seis centavos).

Vice-Prefeito: R\$ 5.971,85 (cinco mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.



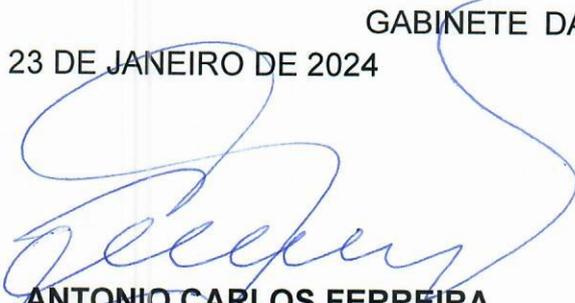
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGA**



**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES,  
23 DE JANEIRO DE 2024

  
**ANTONIO CARLOS FERREIRA**  
Presidente em Exercício do Poder Legislativo  
De Braga/RS

  
**IVONE AMARAL DA SILVA**  
Vice-presidente em Exercício

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.